

## **L E I N° 1.721/16**

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.453/11, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2016, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.453, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR., caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (03.05.2016).

**Walter Tenan**  
Prefeito